

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025_SRP_PMFN**

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE
A EMPRESA É ME OU EPP? () SIM. () NÃO	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página www.feiranova.se.gov.br

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Coordenadoria e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada do Edital e remeter à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura do Município de Feira Nova, Estado de Sergipe, por meio do e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com.

A não remessa da Ficha Cadastral não impede a participação na licitação, mas exime a Coordenadoria de Licitações da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço na Manutenção em Veículos Tipo: (Leve-Utilitários, Médios-Pesados, Motocicletas e Máquinas Pesadas), com Fornecimento de Peças, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova/Se, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025_SRP

Processo Administrativo nº 09/2025

Torna-se público que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA SERGIPE**, por meio do Pregoeira Nomeado pela portaria 49/2025, sediado(a) na Avenida Cônego Miguel Barbosa nº 356, Centro Feira Nova Se, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviço na Manutenção em Veículos Tipo: (Leve-Utilitários, Médios-Pesados, Motocicletas e Máquinas Pesadas), com Fornecimento de Peças, Visando Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Nova/Se, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço/maior desconto; e

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

3.16 A manutenção ou alteração da senha de acesso da Plataforma Eletrônica Licitanet deve ser realizada pelo licitante através do Atendimento Online do Licitanet, acessando ao link <https://www.licitanet.com.br/> que enviará nova senha de acesso para o e-mail cadastrado pelo licitante no site Licitanet – Licitações Online, quando do seu credenciamento.

3.17 Os custos da operacionalização cobrados pelo uso da Plataforma Eletrônica Licitanet, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficarão a cargo do licitante, ficando o Município isento do pagamento de qualquer valor pela utilização do sistema;

3.18 Qualquer dúvida em relação a operacionalização da Plataforma Eletrônica Licitanet, serão dirimidas pelo provedor do sistema, através dos telefones (34) 2512-6500/34 2512-6502 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item/lote;

4.1.2. marca (serviço);

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (zero virgula dez por cento).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado “aberto”.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.6.2. empresas brasileiras;

5.19.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno: www.feiranova.se.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou sob sua forma de autenticação eletrônica digital, afim de que seja comprovada a veracidade desses com maior celeridade.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será enviada por meio do sistema LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, em formato digital.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema LICITANET <https://www.licitanet.com.br/>, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11 A verificação da documentação anexadas no sistema em formato digital ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.11 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 em seu Art. 165, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.12 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.13 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio: <https://licitanet.com.br/>*.

10.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.14.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 As disposições relativas à execução do contrato e seus correlatos, como condições de pagamento, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão de contratos, forma e critério de seleção do fornecedor, penalidades estão previstas no termo de referência, ata de registro de preços e minuta contrato, anexos a este edital.

11.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ser acesso através do seguinte link <https://feiranova.se.gov.br/>, na plataforma, portal licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2 ANEXO II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços

11.12.2 ANEXO III – Modelo de Ata de Registro de Preços

11.12.3 ANEXO IV – Modelo de Procuração

11.12.4 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo; não utilização de mão de obra de menores; declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável; declaração de reserva de cargos.

11.12.5 ANEXO VI – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000
E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

11.12.6 ANEXO VII – Modelo de Declaração LGPD

11.12.7 ANEXO VIII – Dados para Assinatura do Termo de Contrato

11.12.8 ANEXO IX – Declaração de Parentesco

11.12.9 ANEXO X – Modelo de Termo de Contrato

Feira Nova SE, 15 de outubro de 2025.

Agna Tatiane dos Santos
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TIPO: (LEVE-UTILITÁRIOS, MÉDIOS-PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificidades do termo de referência.

2) DESCRIÇÃO DETALHADA

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES-UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	1.000	R\$ 224,00	R\$ 224.000,00	4,33 %
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	6,50 %
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						10,83 %
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIO-PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$ 270,00	R\$135.000,00	4,33 %
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	6,5 %
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						10, 83 %



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$ 351,00	R\$ 175.500,00	4,33 %
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	6,5 %
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====➔						10,83%

2.1. DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREF	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES , E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	330 h/h	590 h/h	80 h/h	1000 h/h
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	200.000,00	350.000,00	50.000,00	600.000,00
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIO-PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREF	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	290 h/h	170 h/h	40 h/h	500 h/h
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	350.000,00	200.000,00	50.000,00	600.000,00
LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREF	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	TOTAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500 h/h	-	-	500 h/h
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	600.000,00			600.000,00

2.2. RELAÇÃO DE VEÍCULOS (LISTA NÃO EXAUSTIVA, PODENDO SER ACRESCENTADOS NOVOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS).

VEICÚLO	MODELO/ANO	COMBUSTIVEL	PLACA	FUNDO
VAN DUCATO	DUCATO ANO 2018/20018	DIESEL	QMD-7357	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CITROEM	CITROEM STARTMT 2018/2019	GASOLINA	QMD-2402	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
FIAT ESTRADA	FIAT ESTRADA 2016/2016	GASOLINA	QMC-6806	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
MOTO HONDA	HONDA 125 2010	GASOLINA	NVM-0449	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PÁ CARREGADEIRA	2011	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
PATROL MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/2013	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO BASCULHANTE CAÇAMBA GRANDE	M. BENZA TRON 2729-2013/2013	DIESEL	OEP-4756	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO BASCULHANTE CAÇAMBA PEQUENA	WOLKSVAGEM BOB VW/13.180 CNM 2011/2012	DIESEL	OEL-8502	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO TANQUE PIPA	MERCEDES 2013/2013	DIESEL	OZB-0061	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TRATOR	TRATOR VALTRA	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TRATOR NEW HOLLAND	100CV 75KW 2018	DIESEL	-	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS PMFN	WOLKSVAGEM VW/15.190 EOD 2012/2013	DIESEL	OEL-8482	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS PMFN	WOLKSVAGEM VW/INDUSCAR 2019/2010	DIESEL	NVH-4801	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS		DIESEL	QMF-8397	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
RETROSCAVADEIRA NEW HOLLAND	POTENCIA 96	DIESEL		P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS	ÔNIBUS VW 15.190 2018/2019	DIESEL	QME6073	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 1.0	GASOLINA	QMC-5485	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5494	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5495	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2018/2018 MOTOR 01	GASOLINA	QMC-5494	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VAN DUCATO	DUCATA ANO2018/2018	DIESEL	QME-7553	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARRO AMBULANCIA	FIAT FIURINE MOTOR 1.4	GASOLINA	RQZ-4179	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARRO ANBULANCIA	FIAT FIURINE 2016/2019 MOTOR 1.4	GASOLINA	QME-3783	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
L200	TRITON	DIESEL		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÔNIBUS SEE MICRO	MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4 EO	DIESEL	PBR - 4536	FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÔNIBUS - PET	MARCOPOLO	DIESEL	RQY5B53	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
ÔNIBUS - PET	MARCOPOLO	DIESEL	RQY9F95	P. MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
CAMINHÃO TANQUE PIPA	WOLKSVAGEM MOD 17190 2021/2022	DIESEL	RQW8C73	SECRET. DE AGRICULTURA
CAMINHÃO TANQUE PIPA	WOLKSVAGEM MOD 17170 2019	DIESEL	QMS - 1254	SECRET. DE AGRICULTURA
MOTO YAMARA		FLEX	QMN - 1677	SECRET. DE AGRICULTURA
AMBULANCIA	CITROEN	DIESEL	RRA - 8H57	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

AMBULANCIA	FIORINO ESTRADA	FLEX	RQW5H16	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MOBI	FIAT MBI LIKE 2022 MOTOR 1.0	FLEX	RQX1G42	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TORO	FIAT	DIESEL	QML4F65	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SIENA	FIAT	FLEX	QMM 4I46	AGRICULTURA
AMBULANCIA	FIAT	FLEX	RRC 0C08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ONIBUS	VOLARE	DIESEL	RRG 8C02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAMINHÃO LIXO	WOLKSVAGEM	DIESEL	QMP 0C46	AGRICULTURA
ONIBUS	VOLARE	DIESEL	RRA1I05	EDUCAÇÃO
ONIBUS	IVECO	DIESEL	RRH 4F86	EDUCAÇÃO
RETROSCAVALDEIRA XCMG		DIESEL		AGRICULTURA

2.3. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	() Imediata (X) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Na oficina da contratada que deverá estar situada na região do comprador definida conforme Decreto nº 213/2025, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante.
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 24 (vinte quatro) horas a contar da emissão da ordem de serviço.

3) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução que se busca está descrita em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar

5) REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

5.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

5.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

5.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

5.2.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

5.2.7. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

5.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

5.2.9. Os documentos relacionados nos subitem 5.2.1 a 5.2.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

5.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.13. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

5.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante:

5.3.1. Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.4. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

5.5. Outros Elementos:

5.5.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

5.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.

5.5.4. Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após a seleção do fornecedor em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas em até 24 (vinte quatro) horas, dentro do horário de funcionamento da Prefeitura. No momento da entrega, o funcionário autorizado a receber o produto deverá estar de posse da Ordem de Fornecimento/serviço, responsabilizando-se pelo recebimento do produto;

6.6. As peças, objeto desta licitação, serão entregues à medida que solicitadas, de forma parcelada, mediante autorização deste município e nas quantidades indicadas pelo mesmo, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da solicitação;

6.7. Compromisso de entrega das peças solicitadas com prazo de validade e garantia de acordo com o fabricante do produto, com o compromisso expresso da contratada de troca do mesmo, acaso se dê qualquer problema com o produto, sem culpa da Contratante, como defeitos de fabricação, durante o prazo contratual;

6.8. Quanto a garantia dos serviços, deverá oferecer garantia mínima de 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros para os serviços e peças utilizadas no motor, caixa de velocidade, transferências e diferenciais e, garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros para os demais serviços e peças. Em todos os serviços a garantia se estenderá ao que terminar por último;

6.9. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar os reparos, sem qualquer ônus para o Município.

6.10. O tipo de peça a ser fornecida será definido pelo setor de transporte deste município, em conformidade com a necessidade técnica e de acordo com as definições abaixo:

6.10.1. Considera-se peça genuína a peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo e com garantia desta;

6.10.2. Considera-se peça original a peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

6.10.3. Considera-se peça similar a peça nova e de primeiro uso que se enquadre como genuína ou original.

6.11. A aplicação de peças deverá ser feita padrão original, só aceitando genuínas quando, comprovadamente, não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais e similares quando não houver, ou não puder ser utilizada, nenhuma das duas anteriores, de acordo com a definição a ser feita pelo setor de transporte deste município e em conformidade com a necessidade técnica, na forma do item anterior.

6.12. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis e inservíveis, deverão ser devolvidas ao município e fundos.

6.13. A licitante deverá possuir oficina bem estruturada, que deverá está situada na região do comprador definida pelo IBGE, conforme Decreto nº 213/2025, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6.13.1. A presente exigência de que a empresa licitante possua sede ou filial estabelecida em localidade específica, ou que se comprometa a instalá-la, encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, conforme preconizado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normativos pertinentes à gestão pública.

6.13.1.1. Atendimento ao Princípio da Economicidade: a Administração Pública, ao realizar contratações, deve buscar a proposta mais vantajosa não apenas sob o aspecto do menor preço nominal, mas considerando o custo-benefício global e os custos indiretos que podem impactar a execução do contrato. Assim, a localização da oficina prestadora dos serviços de manutenção é um fator crítico que influencia diretamente a economicidade da contratação, pelos seguintes motivos:

a) Redução de Custos com Deslocamento de Veículos: o deslocamento de veículos da frota municipal para oficinas distantes gera custos significativos com combustível, desgaste de pneus e outros componentes, além de tempo de uso do veículo que poderia ser destinado a outras atividades essenciais e, dessa forma, a proximidade da oficina minimiza esses custos, otimizando o uso dos recursos públicos.

b) Minimização de Custos com Transporte de Pessoal: a necessidade de transportar motoristas ou servidores para levar e buscar veículos em oficinas distantes acarreta despesas adicionais com transporte e tempo de trabalho improdutivo, onde uma oficina próxima elimina, ou reduz, drasticamente esses custos.

c) Redução de Custos com Serviço de Guincho: em casos de pane ou avarias que impossibilitem o deslocamento do veículo por meios próprios, a contratação de serviço de guincho para longas distâncias representa um gasto considerável e, destarte, a proximidade da oficina reduz a necessidade de guincho para grandes percursos, diminuindo despesas e agilizando o atendimento.

d) Otimização do Tempo de Inatividade da Frota: o tempo que um veículo permanece fora de serviço para manutenção impacta diretamente a capacidade da Prefeitura de prestar serviços à população e, nesse contexto, oficinas próximas permitem um atendimento mais rápido e eficiente, reduzindo o tempo de inatividade dos veículos e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Ademais, a majoração dos custos decorrentes de deslocamentos certamente elevará o valor dos serviços, tornando a manutenção mais onerosa e antieconômica para o erário público.

6.13.1.2. Atendimento ao Princípio da Eficiência: o princípio da eficiência, consagrado no Art. 37 da Constituição Federal e reforçado pela Lei nº 14.133/2021, impõe à Administração o dever de atuar com presteza, perfeição e rendimento funcional. Portanto, a exigência de proximidade da sede da empresa licitante contribui para a eficiência da prestação dos serviços de manutenção pelos seguintes motivos:

a) Agilizar o Atendimento: a menor distância facilita o pronto atendimento às demandas de manutenção, sejam elas preventivas, corretivas ou emergenciais, garantindo que os veículos da frota municipal estejam sempre em plenas condições de uso.

b) Melhorar a Qualidade do Serviço: a facilidade de acesso e a agilidade no atendimento permitem um acompanhamento mais próximo da execução dos serviços pela fiscalização da Prefeitura, contribuindo para a manutenção da qualidade e presteza exigidas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

c) Otimizar a Logística: a proximidade simplifica a logística de entrega e retirada de veículos, bem como a comunicação entre a Prefeitura e a empresa contratada, resultando em um processo de manutenção mais fluido e eficaz.

6.13.1.3. Atendimento ao Princípio da Razoabilidade: a exigência de localização da sede é razoável e proporcional aos objetivos pretendidos, uma vez que busca garantir a melhor execução do contrato e a proteção do interesse público, sem impor ônus excessivos ou desnecessários aos licitantes, já que essa medida visa assegurar que os serviços de manutenção sejam prestados de forma ágil, eficiente e econômica, em benefício da população e da gestão dos recursos públicos.

6.13.1.4. Precedentes e Entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU: embora o Tribunal de Contas da União - TCU tenha entendimento consolidado de que a exigência de sede ou filial em local específico é, em regra, irregular por restringir a competitividade, a mesma Corte admite tal exigência quando devidamente justificada por critérios técnicos que demonstrem a indispensabilidade da medida para a execução do objeto e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos moldes do Acórdão nº 1176/2021 – Plenário/TCU e, assim, os argumentos apresentados neste Termo de Referência, pautados na economicidade e eficiência, configuram a justificativa técnica necessária para a validade da exigência.

6.13.2. A empresa licitante deverá possuir oficina bem estruturada, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante, situada em um dos municípios que compõem a região de Feira Nova, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: FEIRA NOVA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GRACCHO CARDOSO, CUMBE, SÃO MIGUEL DO ALEIXO e NOSSA SENHORA DAS DORES.

6.13.2.1. Esta exigência deverá ser comprovada no momento da aceitação da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante o documento de comprovação de endereço da sede do estabelecimento (ex: conta de consumo, contrato de aluguel, IPTU, etc.).

6.13.2.2. Excepcionalmente, empresas licitantes que não possuam sede ou filial estabelecida em um dos municípios listados no item 6.13.2 no momento da apresentação da proposta, poderão participar do certame, desde que assumam o compromisso formal, por meio de declaração enviada anexa à proposta reformulada, de que se compromete:

a) Instalação de Sede: instalar uma sede, ou filial, com oficina devidamente estruturada em um dos municípios da região definida (FEIRA NOVA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, GRACCHO CARDOSO, CUMBE, SÃO MIGUEL DO ALEIXO e NOSSA SENHORA DAS DORES) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

b) Responsabilidade pelos Custos de Deslocamento: durante o período de instalação da sede, e havendo a necessidade de prestação dos serviços de manutenção, todos os custos de deslocamento dos veículos da Prefeitura Municipal para a oficina da contratada, bem como o transporte de motoristas e eventuais serviços de guincho, serão de responsabilidade exclusiva da futura contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

6.13.2.3. Para efeito de instalação da sede não serão aceitas a subcontratação e, tampouco, a utilização de contratos de arrendamento, devendo a oficina ser instalada de forma própria



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

pelo contratado, com equipamentos, pessoal e imóvel (próprio ou locado) todos em nome de sua razão social.

6.13.2.4. Na avaliação de oficina bem estruturada deverá ser observada a implementação de, no mínimo, as seguintes condições: (aparelhamento, estrutura e pessoal), as quais serão vistoriadas pela Administração no momento em que entrar em funcionamento.

6.13.2.5. O descumprimento do prazo estabelecido para a instalação da sede, o não atendimento das exigências mínimas ou a recusa em arcar com os custos de deslocamento durante o período de transição, implicará nas sanções contratuais cabíveis, incluindo a rescisão do contrato e a aplicação de multas, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

6.14. Quando da apresentação da proposta a licitante deverá observar que os serviços poderão ser prestados tanto na cidade sede da empresa como também no Município de Feira Nova.

6.15. A distância média entre os Municípios deverá ser observada para apresentação da proposta, eis que despesas de deslocamento deverão estar embutidas no preço.

6.16. Para formulação do preço do item de serviços mecânico, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar a média destes descontos sobre o valor médio da hora/homem trabalhada, obtendo assim o preço em reais para os serviços mecânicos.

6.17. Para formulação da proposta para os itens referente às peças, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar a média destes descontos sobre o valor bruto estimado para gastos com as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios genuínos.

6.18. Faculta-se a licitante, por meio do seu representante devidamente identificado, fazer uma vistoria nos veículos relacionados no item 2.2 deste Termo de Referência, que se acham a disposição na Garagem da Prefeitura Municipal de Feira Nova.

6.19. No caso de o licitante utilizar desta faculdade, recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de abertura do certame, preferencialmente, em horário de expediente normal da Prefeitura de Feira Nova, das 08:00 às 13:00 hs, que será acompanhada por servidor do órgão. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

6.20. Os serviços/fornecimento somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de, no mínimo, três empresas do ramo.

6.21. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA:

6.21.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.

6.21.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto do equipamento em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.

6.21.3. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de performance e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.

6.21.4. DA GARANTIA DAS PEÇAS: Todas as peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.

6.21.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:

- a) Mão de obra de serviços de MECÂNICA (incluindo injeção eletrônica): Máximo de 20(vinte) dias úteis;
- b) Mão de obra de serviços de ELÉTRICA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Mão de obra de serviços de PINTURA: Máximo de 10 (dez) dias úteis;
- d) Mão de obra de serviços de FUNILARIA: Máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- e) Mão de obra de serviços de AR CONDICIONADO: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- f) Mão de obra de serviços de VIDRAÇARIA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- g) Mão de obra de serviços de TAPEÇARIA: Máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.21.6. O tempo gasto para cada serviço não pode ser superior ao tempo previsto no manual de reparação fornecido pela concessionária das respectivas montadoras.

6.21.7. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do item 5.5 (letras “a” a “g”), a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser penalizada.

6.22. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.22.1. O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 5 deste termo de referência/projeto básico, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção.

6.22.2. Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

6.22.3. Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Feira Nova, podendo a mesma aprová-lo ou não;

6.22.4. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo e/ou máquina, devendo constar neste:

6.22.4.1. Marca e modelo;

6.22.4.2. Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- 6.22.4.3. Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual de Reparação de Veículos e Maquinas fornecido pelas montadoras (fabricantes);
- 6.22.4.4. Valor da hora cotada na licitação;
- 6.22.4.5. Quantidade e preço das peças;
- 6.22.4.6. Resumo dos serviços a serem realizados;
- 6.22.4.7. Tempo de garantia das peças e serviços;
- 6.22.5. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;
- 6.22.6. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.
- 6.22.7. Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados neste termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer do contrato, a ser incorporados à frota do Município e Fundos.
- 6.22.8. A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro da área territorial do Município de Feira Nova. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação do Contratante.
- 6.23. FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO:**
- 6.23.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste termo de referência/projeto básico. As peças, materiais e acessórios deverão ser de primeiro uso, originais/genuínos e legítimos, nacional ou importados, assim entendidos e garantidos pela montadora do respectivo veículo.
- 6.23.2. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos e máquinas.
- 6.23.3. Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças reconcondicionadas.
- 6.23.4. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.
- 6.23.5. O Município de Feira Nova e os Fundos Municipais poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.
- 6.23.6. As embalagens das peças novas e as peças velhas substituídas deverão ser encaminhadas para Prefeitura Municipal de Feira Nova.
- 6.23.7. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS, FABRICANTES/MONTADORAS descontado o valor do percentual ofertado.
- 6.23.8. O fornecimento de peças e acessórios independe da execução de serviços de manutenção e vice-versa, podendo haver solicitações que requeiram, concomitantemente,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

execução de serviços e fornecimento de peças, materiais, componentes e acessórios de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e máquinas e/ou através da rede de concessionárias.

7) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de medição:

- a) A avaliação da execução do objeto poderá ocorrer através de IMR - Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento/ prestação dos serviços.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 1. não produzir os resultados acordados,
 - 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2. Condições de pagamento:

8.2.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.2.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Cônego Miguel Barbosa, 356, Centro, Feira Nova/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

8.2.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

8.3. Garantias exigidas:

8.3.1. Não haverá garantia contratual

9) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Maior Desconto Por Lote**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

9.2. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;

9.3. Cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, quando for o caso a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no item 5 deste Termo de Referência.

9.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

10) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores: R\$ 2.872.330,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta reais).

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Feira Nova 10 de outubro de 2025

Jose Wilson Oliveira Santos
Responsável pela Elaboração do TR

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA****AO****MUNICÍPIO DE _____****EMPRESA LICITANTE:****DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS****ATT: PREGOEIRO(A)****REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20--.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES-UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES , E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	1.000	R\$	R\$	
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIO-PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$	R\$	
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						
LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$	R\$	
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Feira Nova/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo, conforme cronograma fornecido pelo órgão, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Feira Nova/SE.

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Feira Nova/SE.

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

a) RAZÃO SOCIAL:

b) CNPJ/MF:

c) ENDEREÇO:

d) CIDADE/UF:

e) CEP:

f) TEL./FAX:

g) E-MAIL:

h) BANCO:

i) AGÊNCIA:

j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a) NOME:

b) ENDEREÇO:

c) CEP:

d) CIDADE/UF:

e) CPF/MF:

f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

g) CARGO/FUNÇÃO:

h) NATURALIDADE:

i) NACIONALIDADE:

j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa _____



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TIPO: (LEVE-UTILITÁRIOS, MÉDIOS-PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.511/000147, com sede na Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356 – Centro, Feira Nova - Sergipe, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/N – Centro, Feira Nova - Sergipe e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, S/N – Centro, Feira Nova - Sergipe, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 213/2025 c/c Decreto Federal nº 11.462/2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TIPO: (LEVE-UTILITÁRIOS, MÉDIOS-PESADOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES-UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	1.000	R\$	R\$	
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIO-PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$	R\$	



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						
LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$	R\$	
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ANTONIO PEDRO SATURNINO, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Municipais deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias , sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 17/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Feira Nova, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/2025

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

_____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

À Prefeitura Municipal de _____

Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por[NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

À Prefeitura Municipal de ____

Att.: Pregoeira e Equipe de Apoio

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

*Fundo Municipal de Assistência Social, (utilizar a menção o Município somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundo conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES-UTILITÁRIOS E MOTOCICLETAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, E MOTOCICLETAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	1.000	R\$ 224,00	R\$ 224.000,00	4,33%
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	6,50 %
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====→						10,83 %
LOTE 02 – VEÍCULOS MÉDIO-PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS

**ESTADO DE SERGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$ 270,00	R\$135.000,00	4,33 %
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	6,5 %
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====➔						10, 83 %
LOTE 03 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALORES ESTIMADOS (R\$)		DESCONTOS MÍNIMOS
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DO MUNICÍPIO - COM O VALOR HORA HOMEM (HORA TRABALHADA).	H/HOMEM	500	R\$ 351,00	R\$ 175.500,00	4,33 %
2	REPOSIÇÃO DE PEÇAS (DESCRIÇÃO SOBRE A TABELA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS) SERÁ UTILIZADA COMO REFERENCIA A TABELA DE PREÇO DO FABRICANTE, DEDUZINDO A PERCENTUAL DE DESCONTOS INFORMADOS NA PROPOSTA.	PEÇAS	=====	=====	R\$ 600.000,00	6,5 %
PERCENTUAL ESTIMADO DO LOTE=====➔						10,83%

2.1 Objeto da contratação:

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 O Termo de Referência;

2.2.2 O Edital da Licitação;

2.2.3 A Proposta do contratado;

2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

4 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1 *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

9.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9 Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXX.

9.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 2. *moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no *Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno*.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, uma adoção deste município do regulamento editado pela União conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município (PTM), na forma prevista no item 15 da Nota Técnica nº 01/2019 da Diretoria de Controle Externo de Obras e Serviços do Tribunal de Contas de Sergipe.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

1-

2-